

LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o município de Tauá, através do poder executivo, firmar convênios na forma que indica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos e/ou Entidades públicas das esferas Federal, Estadual e de outros municípios e Entidades Não Governamentais sem fins lucrativos com a finalidade de estabelecer parcerias de natureza técnica, administrativa e operacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de contrapartida decorrentes dos termos conveniais, tais como:

- a. manutenção de máquinas e equipamentos cedidos ao município;
- b. remuneração de pessoal técnico vinculado a entidade conveniente;
- c. estada e alimentação de pessoal cedido nos termos conveniais.

Art. 3º - O município de Tauá fica autorizado a ceder máquinas e equipamentos, mediante convênio de cooperação técnica, aos órgãos e entidades de que trata esta Lei, observadas as normas do artigo anterior, sob a responsabilidade do órgão conveniente.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos realizados pela administração nos termos autorizados nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de dezembro de 2001.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

